

*Ordem do Dia*

Sai no 1048 / 49 1.084 / 79

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia aprovou e ele sanciona a presente lei:

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial, no orçamento vigente, da importância de R\$ 111.240,24 (cento e onze mil, duzentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos) para pagamento de diferença de licença prêmio a diversos funcionários, sendo respectivamente: Raul Alves de Oliveira R\$ 5.413,80 - Arturino Alves dos Santos R\$ 19.056,60 - Inácio Costa Novais - R\$ 4.029,60 - Euricé Simões Barbosa R\$ 33.345,00 - Dr. Manoel Condoso Facciano R\$ 14.142,00 - José Benedito dos Santos - R\$ 19.414,80 - Adalino Gomes de Oliveira R\$ 4.126,08 - José Pinheiro R\$ 4.414,80 - Belarmino Nicanor R\$ 1.205,56;

Artigo 2º O pagamento referido no artigo 1º está suspenso quando que dispõe o artigo 168 § 1º da lei nº 3.200 do Estatuto dos Funcionários Públicos;

Artigo 3º Os recursos para pagamento do que trata o artº 1º advirão dos preconizados no artº 43 da Lei nº 4320 de 1º março 1964.

Artigo 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Venécia aos 31 de outubro de 1949

*Waldemar Müller*  
Prefeito Municipal.